



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



LEI MUNICIPAL N.º 654/2006

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Regulamenta e Proíbe a circulação de veículos pesados na Avenida Brasil e Ruas centrais asfaltadas da Cidade de Vila Rica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o trânsito de veículos pesados, com ou sem carga, sobre os trechos pavimentados das Avenidas Brasil, e ruas centrais da Cidade de Vila Rica, em todas suas extensões e demais a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O trânsito de veículos pesados, nos trechos pavimentados mencionados no caput deste Artigo, somente será permitido perante comprovação, para fins de carga ou descarga aos estabelecimentos que não possuam outro meio de acesso.

§ 2º - O transito de veículos pesados considerados pela presente Lei, abrangem aqueles com capacidade de carga acima de 7.000kg (sete mil quilos)

§ 3º - O trânsito de veículos pesados deverá ser desviado para as vias laterais, com as devidas orientações através de placas indicativas, auxílio e fiscalização da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal.

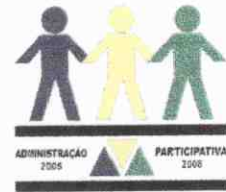
§ 4º - A desobediência da sinalização pelo condutor é passível de notificação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal incumbido de afixar Placas indicativas nas vias de acesso ao perímetro urbano da cidade de Vila Rica.

Av. Brasil, 1125, centro – CEP 78645.000 – Fone (65)554 -1309
FAX (65) 3554-1624 - Vila Rica - Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 260/95 de 22 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal


Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal.

Av. Brasil, 1125, centro – CEP 78645.000 – Fone (65)554 -1309
FAX (65) 3554-1624 - Vila Rica - Mato Grosso.